



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

IPRED



Sumário

Sumário

1 Introdução	3
2 Definições	3
3 Diretrizes Gerais	3
4 Governança e Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	4
5 Comitê de Investimentos	4
6 Consultoria de Investimentos	6
7 Modelo de Gestão	6
8 Segregação de Massa	7
9 Credenciamento	7
10 Meta de Retorno Esperado	7
11 Aderência das Metas de Rentabilidade	7
12 Carteira Atual	8
13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
14 Resolução CVM nº 175/2022	9
15 Cenário	9
16 Alocação Objetivo	11
17 Apreçamento de ativos financeiros	12
18 Gestão de Risco	12
18.1 Risco de Mercado	13
18.1.1 VaR	13
18.2 Risco de Crédito	13
18.2.1 Abordagem Qualitativa	13
18.3 Risco de Liquidez	14
18.4 Risco Operacional	15
18.5 Risco de Terceirização	16
18.6 Risco Legal	16
18.7 Risco Sistêmico	16
18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	16
18.9 Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada	17
18.10 Plano de Contingência	17
18.11 Transparência	17
19 Considerações Finais	18
20 Disclaimer	20



1- Introdução

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 220 de 12/12/2005 a Resolução CMN nº 5.272/2025, Resolução CVM 175/2022 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de investimentos no dia 27/01/2026 e pelo Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, na reunião ordinária, que ocorreu em 25/02/2026.

2- Definições

Ente Federativo: Município de Diadema, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED

CNPJ: 00.438.795/0001-14

Meta de Retorno Esperada: IPCA+ 5,54%

Categoria do Investidor: Qualificado

3- Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRED, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em **02 de fevereiro de 2026**. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 meses, abrangendo o intervalo de fevereiro a **dezembro de 2026**.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/25 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização, sejam eles de concentração de veículos, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRED, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPRED deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais).

4- Governança e Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25 tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Deliberativo do IPRED, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento, estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPRED, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O IPRED aderiu ao programa federal em 14/09/2018, obtendo a certificação Nível I em 22/09/2020 e em **27/09/2023** obteve a elevação para o **nível II**. Assim, obteve a prerrogativa de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 4.963/21 e suas alterações.

5- Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 6.777/2012, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** tem caráter deliberativo, e seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, é formado pelos seguintes membros: Diretor Superintendente do IPRED, Diretor Financeiro do IPRED, 1 (um) membro do Conselho Deliberativo do IPRED, 01 (um) servidor efetivo do IPRED responsável pelo serviço de movimentação financeira do Instituto. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



O comitê de investimento é formado por 4 membros. Dois dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
CP RPPS CGINV I	1	22/05/2029
CP RPPS CGINV I	1	09/05/2028
CP RPPS CGINV III	1	29/12/2029

6- Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRED no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado versus o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 019/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3- que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

O IPRED possui contrato com a LDB Consultoria de Investimentos para o exercício de 2026.

7- Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos IPRED de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPRED realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 5.272/2025. As diretrizes do IPRED para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Corretoras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Manual de Credenciamento.

8- Segregação de Massa

O IPRED não possui segregação de massa do seu plano de benefícios, que é o de benefício definido.

9- Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume



de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no manual de credenciamento do IPRED.

De acordo com o manual, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10- Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de uma taxa de juros de 5,54% a.a.

A opção pelo IPCA é justificada pelo fato de que, ao longo dos anos, o Tesouro Nacional tem se esforçado para alongar sua dívida, buscando uniformizar sua base de correção por meio desse índice. Outras esferas de poder também passaram a adotar o IPCA, que atualmente é utilizado para a correção de ativos e passivos de maneira geral. Além disso, o Tesouro Nacional tem focado na emissão de títulos atrelados ao IPCA (NTN-B), o que sugere que os títulos de interesse dos RPPS acompanharão esse índice de correção da inflação.

A composição da taxa de juros escolhida é a taxa 5,54% a.a., que é uma imposição legal através da portaria MPS 2.010/25, que trouxe a taxa para planos do IPRED com duration de 19 anos, justifica-se pela média de remuneração de títulos públicos nos últimos 5 anos,

11- Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Seguem meta e rentabilidade dos últimos 05 anos:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2020	3,39%	10,64%
2021	2,73%	16,02%
2022	4,05%	10,94%
2023	16,62%	9,85%
2024	7,88%	10,15%

12- Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/12/2025**.



SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	100%
RENDA VARIÁVEL	0%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0%

13- Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRED e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, no Capítulo III, em especial à Seção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14- Resolução CVM nº175/2022

O IPRED somente acessará novos fundos, se os mesmos tiverem o caráter de fundos de responsabilidade limitada, devendo a subclasse dos referidos fundos trazerem todos os dados dos custos com distribuição, bem como a contraparte escolhida para tanto.

15- Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 02/01/2026, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



Expectativas de Mercado													2 de janeiro de 2026											
Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,40	4,32	4,31	▼ (8)	152	4,29	42	4,16	4,05	4,06	▲ (1)	150	3,99	40	3,80	3,80	3,80	= (9)	137	3,50	3,50	3,50	= (9)	117
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,25	2,26	2,26	= (2)	120	2,27	25	1,80	1,80	1,80	= (4)	119	1,74	26	1,84	1,80	1,80	= (1)	93	2,00	2,00	2,00	= (95)	88
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,44						5,50	5,50	5,50	= (12)	124	5,50	32	5,50	5,50	5,50	= (10)	100	5,50	5,52	5,52	= (1)	87
Selic (% a.a)	15,00							12,25	12,25	12,25	= (2)	147	12,00	39	10,50	10,50	10,50	= (47)	122	9,50	9,75	9,75	= (2)	105
IGP-M (variação %)	-0,61	-0,80						4,00	3,95	3,95	= (1)	75	3,97	21	4,00	4,00	4,00	= (51)	67	3,85	3,85	3,85	= (5)	63
IPCA Administrados (variação %)	5,25	5,32	5,31	▼ (1)	97	5,34	22	3,76	3,72	3,73	▲ (2)	95	3,73	21	3,60	3,70	3,71	▲ (1)	72	3,50	3,50	3,50	= (6)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-73,20	-74,85	-75,00	▼ (13)	39	-75,00	7	-67,00	-67,00	-67,00	= (1)	39	-65,00	7	-65,00	-65,00	-65,00	= (4)	33	-63,43	-63,00	-63,61	▼ (1)	28
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,10	63,00	63,00	= (1)	37	63,00	7	66,00	66,00	66,00	= (1)	37	65,00	7	70,10	70,00	70,00	= (3)	30	70,00	70,00	70,00	= (4)	22
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	79,70	79,70	= (1)	35	79,75	8	72,15	74,00	74,00	= (1)	35	75,00	8	75,00	77,93	77,93	= (1)	30	75,00	79,00	79,00	= (1)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,95	65,97	65,97	= (3)	54	66,00	13	70,27	70,25	70,23	▼ (1)	53	69,90	13	73,00	73,00	73,77	▼ (1)	44	76,00	76,00	76,00	= (5)	43
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (13)	61	-0,39	14	-0,60	-0,56	-0,55	▲ (2)	61	-0,50	14	-0,38	-0,35	-0,40	▼ (2)	50	-0,13	-0,18	-0,19	▼ (3)	44
Resultado nominal (% do PIB)	-8,40	-8,43	-8,48	▼ (1)	53	-8,25	12	-8,68	-8,61	-8,66	▼ (1)	52	-8,45	12	-7,80	-7,90	-7,90	= (1)	42	-7,00	-7,00	-7,20	▼ (1)	38

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa FOCUS compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis. De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos um ano com juros em patamares elevados, assim a expectativa da taxa de juros futura ainda permanece a patamares elevados.

15.1- Perspectivas para 2026 e Posicionamento da Carteira

O ano de 2026 será ainda um ano de controle de inflação e juros altos, a perspectiva dos especialistas de acordo com o boletim Focus é que a SELIC encerre o exercício em 12,00%, como a meta atuarial do instituto será de 5,54% + IPCA (3,99%), os fundos atrelados à taxa SELIC possuem tendência de batimento de meta, além disso a situação financeira do instituto encontra-se em situação bastante delicada, o encerramento da carteira do mês de Dezembro/25 foi de R\$ 22.227.212,65. O comitê de investimentos vem discutindo em suas reuniões sobre a necessidade de liquidez da carteira e sobre a preocupação dos repasses do ente federativo não serem suficientes para realizar o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, resultando em um déficit mensal expressivo, providências afim de sanar as pendências já foram realizadas, como o envio de ofícios ao ente federativo e comunicação aos conselhos fiscal e deliberativo, inclusive com denúncia ao MP por parte do conselho deliberativo. Por esses fatores a carteira do instituto deve ficar líquida.

16- Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPRED.



Alocação Estratégica para o exercício de 2026

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO											
Segmento	Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite	Limite	Alocação		Limite	LIMETE GLOBAL	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
				Legislação	Inferior	Atual	Objetivo	Superior			
Renda Fixa	Art. 7º, I	Fundos RF e ETF 100% Títulos Públicos		100%	0%	88,88%	80,00%	100%	-	-	-
	Art. 7º, II	Títulos Públicos Federais – oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%			100%	-	-	-
	Art. 7º, III	Títulos Públicos Federais – intermediação (balcão)		100%	0%	11,12%	20,00%	100%	-	-	-
	Art. 7º, IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%			5%	-	5%	15%
	Art. 7º, V	Fundos RF e ETF – demais	100%	80%	0%			80%	-	20%	15%
	Art. 7º, VI	Títulos de instituições financeiras		20%	0%			20%	-	5% (para 51 e 52) e 2,5% (demais segmentos)	10%
	Art. 7º, VII	Fundos RF – crédito privado		20%	0%			0%			5%
	Art. 7º VIII	Infraestrutura		20%	0%			0%	35%	20%	5%
	Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%			0%		20%	5%
Renda Variável	Art. 8º, I	Fundos de Ações		40%	0%			40%		20%	15%
	Art. 8º, II	ETF de ações		40%	0%			40%	50%	20%	15%
	Art. 8º III	ETF BDR – ações		10%	0%			0%		20%	15%
	Art. 8º, VI	ETF internacional		10%	0%			0%		20%	15%
Exterior	Art. 9º, I	Fundos RF – dívida externa		10%				0%		20%	15%
	Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior investidor qualificado		10%	0%			0%	10%	20%	15%
	Art. 9º, III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%			0%		20%	15%
Estruturados	Art. 10, I	Fundos Multimercados		15%	0%	0,00%		15%		20%	15%
	Art. 10, II	FIAGRO		5%	0%	0,00%		0%		20%	15%
	Art. 10, III	FIP e FIC-FIP		10%				0%	20%	20%	15%
	Art. 10, IV	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		10%	0%	0,00%		0%		20%	15%
Imobiliário	Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário		20%	0%	0,00%	0,00%	0%	-	20%	15%
Empréstimos Consignados	Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%		0%	-	5%	15%
	Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%		10%	-	10%	15%

* Art.7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nível III;

* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV;

*Art. 18. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

*Art. 19. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora, nos seguintes termos:

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 15.1

O IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Serão observados também, as compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

17- Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.



O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPRED são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo ao menos duas delas tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o {nome do RPPS} possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPRED** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado

18- Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

18.1- Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1- VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado. O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento λ 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um λ mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um λ menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.



O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIARIOS	20%

18.2- Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

18.2.1- Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

• Análise dos emissores;

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

• Análise de prospectos e outras documentações;

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

• Monitoramento de operações de crédito;

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.



18.2.2 Abordagem Quantitativa

O IPRED utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

18.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

18.3- Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%	90%
Até 365 dias	0	10%
Acima de 365 dias	0	0%



18.4- Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O IPRED já fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, já tem a Certificação Institucional **Nível: 2**

18.5- Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços a externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/25, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.6- Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPRED;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



18.7- Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8- Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPRED se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPRED.

18.9- Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada

Fica o Comitê autorizado, desde que devidamente fundamentado e indicado como regular pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e Comissão de Valores Imobiliários (CVM), a resgatar fundos com cotas de menor valor a cota do investimento, visando evitar um prolongado período para recuperação dos valores das cotas e a perda de oportunidade em fundos de melhor rentabilidade, bem como para aplicação da ferramenta de “stop-loss”, evitando perdas maiores na carteira consolidada do IPRED. A Decisão do Comitê deve ser clara quanto a dificuldade na recuperação do valor das cotas em relação ao fundo, ou ao tipo de ativos contidos nos fundos.

18.10- Plano de Contingência

Algumas ações precisam ser adotadas para reduzir os riscos dos investimentos, especialmente no que diz respeito ao descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos pela resolução CMN nº 5.272/2025 e por esta política de investimentos. Assim que for identificado qualquer descumprimento, a parte que o detectou deverá informar ao comitê de investimentos, que convocará uma reunião extraordinária o mais rapidamente possível para corrigir as falhas. Caso o comitê de investimentos constate que há ativos na carteira do RPPS com exposição excessiva a riscos ou com potencial de perdas, o resgate deverá ser efetuado imediatamente para evitar prejuízos. Se houver prazos de carência, conversão de cotas ou outros impedimentos para o resgate imediato, o comitê deverá registrar nas atas mensais o status das ações tomadas, as perspectivas de resgate e apresentá-los aos órgãos de controle, conforme exigido pelo inciso VI do artigo 153 da portaria MPT 1.467.

18.11- Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta política de investimentos busca ainda dar transparência à gestão do RPPS.

O art.148 da portaria 1.467/2022 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da



respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Além deste o art.149 define que unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (demonstrativo da política de investimentos e do DAIR (demonstrativo da aplicação e investimento de recursos), conforme descrito no parágrafo único do art.148 da portaria 1.467/2022.

19- Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio divulgação no site oficial do IPRED, a todos participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Deliberativo.

De acordo com o parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

26/01/2026

Pelo representante do ente federativo;

JOSE LUIZ
GAVINELLI:8
6034790891

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ
GAVINELLI:86034790891
ND: C=BR, O=IP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5 G2, OU=
09461647000193, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ
GAVINELLI:86034790891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 12:47:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

José Luiz Gavinelli

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

ANTONIO MARIO
CARNEIRO
PEREIRA:0664029388
9

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIO CARNEIRO
PEREIRA:06640293889
Dados: 2026.03.12 14:58:03
-03'00'

Antônio Mario Carneiro Pereira



Presidente do Conselho Deliberativo


Silvana F. Caetano

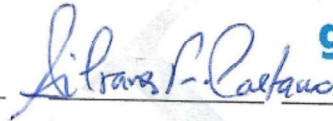
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

VALTER DO
CARMO
CORREA:0108
6797809

Assinado de forma
digital por VALTER DO
CARMO
CORREA:01086797809
Dados: 2026.03.12
09:04:25 -03'00'

ANTONIO MARIO
CARNEIRO
PEREIRA:0664029
3889

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARIO CARNEIRO
PEREIRA:06640293889
Dados: 2026.03.12
14:58:34 -03'00'



gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ERASMO VARGAS PEREZ
Data: 12/03/2026 11:30:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valter do Carmo Corrêa Antônio Mario Carneiro Pereira Silvana F. Caetano Gustavo Erasmo V. Perez